# **FISCALIDADE**

João Canedo jpcanedo@iseg.utl.pt



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

#### **PROGRAMA**

- 1 Introdução. Enquadramento disciplinar da fiscalidade. Importância da fiscalidade
- 2 O imposto
- 3 Direito fiscal
- 4 A fiscalidade, a economia e a gestão
- 5 O sistema fiscal português
- 6 Imposto sobre o rendimentos das pessoas singulares (IRS)
- 7 Imposto sobre o rendimentos das pessoas colectivas (IRC)
- 8 Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)
- 9 Contribuições para a segurança social



#### **BIBLIOGRAFIA**

- Freitas Pereira, M. H. (2011). Fiscalidade, 4.ª edição. Coimbra: Almedina
- Sistema Fiscal Português Códigos Fiscais e Outra Legislação Fundamental,
   8.ª edição, Marreiros, J., Marques, M. (2012)
- Gomes, Nuno Sá (1996). Manual de Direito Fiscal, Vol. II. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais
- James, Simon & Nobes, Christopher (2006). *The Economics of Taxation*. Harlow-England: Pearson Education
- Site da Autoridade Tributária e Aduaneira em: www.portaldasfinancas.gov.pt



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

3

# Avaliação – época normal

- Prova escrita, sem consulta, exceto legislação não anotada peso de 60%
- Trabalho de grupo (2 partes) e discussão do trabalho peso de 40%
  - 1.ª parte (Teoria + IRS) entrega até ao dia 22/11/2013
  - 2.ª parte (IRC + IVA) entrega até ao dia 20/12/2013
- se na prova escrita a classificação for inferior a 7,5 valores, a nota final será a dessa prova
- Os grupos de trabalho são compostos, no máximo, por quatro alunos e o trabalho é obrigatoriamente entregue em suporte de papel



# Avaliação – época de recurso

- Prova escrita (sem consulta, excepto legislação não anotada )
- Aprovação com classificação igual ou superior a 9,5 valores
- Prova oral para classificação entre 7,5 e 9,4 valores. Aprovação se na prova oral obtiver uma classificação mínima de 9,5 valores
- Se tiver sido realizado o trabalho de grupo, a classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas na
  - prova escrita (60%) + trabalho (40%), se a média que resultar for superior à nota obtida na prova escrita
- se na prova escrita a classificação for inferior a 7,5 valores, a nota final será a dessa prova



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

5

# **OBJECTIVOS**

- Fornecer uma formação que permita identificar os princípios e conceitos básicos da fiscalidade nas suas diversas vertentes
- Conhecer de forma sistemática os principais elementos do sistema fiscal português – IRS, IRC, IVA e contribuições para a Segurança Social -, numa perspectiva teórico-prática que tome por núcleo central a empresa



# Introdução. Enquadramento disciplinar da fiscalidade. Importância da fiscalidade

jpcanedo@iseg.utl.pt



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

# Fiscalidade – âmbito e importância

Estudo dos impostos é efetuado sob várias óticas

- da economia
- da contabilidade
- da gestão
- do direito



#### Atividade financeira do Estado

- "O sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza" - Constituição da República Portuguesa, art.º 103º, n.º 1
- A atividade financeira do Estado com vista à satisfação das necessidades coletivas desdobra-se em
  - obtenção de meios financeiros necessários para a satisfação daquelas necessidades – receitas públicas
    - através de impostos
    - através de empréstimos públicos
  - coordenação entre os meios e as necessidades a satisfazer
  - satisfação das necessidades em concreto



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

9

#### Atividade financeira do Estado

#### Finalidades extras-fiscais dos impostos

- redistribuição da riqueza
- estabilização macro-económica
- influência na afetação de recursos



# Atividade financeira do Estado

# Redistribuição da riqueza – exemplo (IRS simplificado)

Agregado familiar	Rendimento colectável	Таха	Imposto	Rendimento disponível
A	10.000	15,3%	1.526	8.474
В	40.000 <b>(4,0x)</b>	27,8%	11.128	28.872 (3,4x)



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

# Atividade financeira do Estado

#### Estabilização macro-económica

- combate ao desemprego
- estímulos à económica
- controlo da inflação
- equilíbrio da balança de pagamentos



#### Atividade financeira do Estado

#### Influência na afectação de recursos

- através de escolhas políticas
  - incentivando determinados comportamentos dos particulares, com o fundamento de que existe um interesse público superior ao da tributação, através do estabelecimento de benefícios fiscais
  - onerando determinados comportamentos dos particulares, de forma a desincentiva-los
- protecção alfandegária por via de direitos aduaneiros



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

13

# Parte I - O imposto



# Noção de imposto

"O **imposto** é uma prestação pecuniária, coactiva, unilateral, a título definitivo, sem carácter de sanção, devida ao Estado ou outros entes públicos com vista à realização de fins públicos"



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

# Características do imposto

Prestação pecuniária

■paga em dinheiro ou equivalente em dinheiro

Prestação coativa

- obrigação estabelecida por lei
   exigida independentemente da vo
- exigida independentemente da vontade do contribuinte

Prestação unilateral

 não corresponde a qualquer contraprestação por parte da entidade beneficiária

Prestação a título definitivo

o contribuinte nada recebe específico em troca

Prestação sem caráter de sanção

- não dá direito a qualquer restituição ou reembolso
   reembolsos ou restituições têm origem em tributação indevida ou pagamentos superiores aos devidos
- •não pretende sancionar nenhum comportamento
- •pode ter uma finalidade intervencionista
- pode incentivar ou desincentivar atividades



# Características do imposto

prestação devida ao Estado ou outros entes públicos

- Estado e Autarquias locais
- com vista à realização de fins públicos
  - tem finalidades fiscais (satisfação das necessidades sociais) e extrafiscais (como instrumento de política)
  - não é neutro visa a redistribuição do rendimento e da riqueza, a regulação conjuntural e desenvolvimento económico



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

. -

# Algumas figuras afins – contribuição especial

- assenta num benefício individualizado reflexamente derivado da actuação de um sujeito público
  - p. ex.º: incidência sobre a valorização de terrenos situados em áreas beneficiadas por empreendimentos promovidos pelo Estado
- a jurisprudência tem decidido que seguem o regime jurídico dos impostos



# Algumas figuras afins – taxa

- distingue-se do imposto
  - por se destinar ao financiamento de serviços públicos divisíveis, enquanto o imposto se destina ao financiamento de serviços públicos indivisíveis – critério financeiro
  - por ter um carácter bilateral enquanto o imposto tem um carácter unilateral - há lugar a uma determinada contraprestação por parte do Estado, nem sempre em benefício do contribuinte
- não é considerada preço público
- não está sujeita ao princípio da legalidade aplicável aos impostos, ou seja, reserva absoluta da lei formal quanto aos seus elementos essenciais: incidência, taxa, benefícios fiscais e garantias dos contribuintes



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

19

# Algumas figuras afins – empréstimo público forçado

- não é unilateral
- não é a título definitivo
- pode existir uma parcela de imposto implícita no empréstimo, quando as respectivas condições de remuneração não forem as correntes do mercado



# Algumas figuras afins – contribuições para a segurança social

- tributos para-fiscais prestações coactivas que tem a ver com a assunção por parte do Estado de funções económicas e sociais
- tem características dicotómicas uma parte incide sobre a entidade patronal e outra parte sobre o trabalhador
- matéria de discussão enquadramento como taxa ou prémio de seguro de direito público



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

# Facto gerador do imposto

Facto constitutivo da obrigação de imposto definido na lei que uma vez verificado faz nascer a respectiva obrigação

(Lei Geral Tributária, art.º 36.º, n.º 1)

Elemento objetivo –
integrado pelo
próprio facto
tributário
considerado em si
mesmo
(independente da
ligação a um
sujeito)

relaciona
determinado sujeito
passivo com o
elemento objetivo

21



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

# Facto gerador do imposto

# Elemento objetivo – aspetos caraterizadores Material Espacial Temporal Quantitativo Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014 23

# Facto gerador do imposto

Elemento objetivo – aspetos caraterizadores

#### **Material**

- materialidade objectiva do próprio facto tributário
- deve estar relacionada com a manifestação de uma determinada capacidade contributiva

#### Por ex.º:

- acontecimento de natureza económica
- ato ou negócio jurídico
- situação ou qualidade de uma pessoa



# Facto gerador do imposto

#### Elemento objetivo – aspetos caraterizadores

#### **Espacial**

- conexão do facto tributário com um determinado território
- problemática associada
  - factos que se produzem em mais do que um espaço fiscal
  - pode ter efeitos de dupla tributação internacional e/ou de evasão fiscal



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

O.E.

# Facto gerador do imposto

#### Elemento objetivo – aspetos caraterizadores

#### Temporal

- dimensão no tempo do facto tributário
  - lapso de tempo em que se verifica
  - instantâneos ou duradouros
- problemática associada
  - fraccionamento do tempo (períodos de tributação)
  - definição do momento relevante: vencimento, data da colocação à disposição ou recebimento



# Facto gerador do imposto

# Elemento objetivo – aspetos caraterizadores

#### Quantitativo

- medição do aspecto material
- contabilidade é um instrumento de medida capta a realidade económica constituída pelo lucro, pelo património ou pela despesa que são aspectos essenciais para efeito de tributação



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

#### Normas de incidência

Incidência real

O que está sujeito a imposto?

Incidência pessoal

Quem está sujeito a imposto?

Delimitação negativa de incidência

Não sujeição a imposto

Isenções

Sujeição mas que um facto autónomo impede a tributação



#### Normas de incidência

Se o facto autónomo, se referir ao elemento objectivo

- isenções objectivas (ou reais)

Isenções

Se o facto autónomo, se referir ao elemento subjectivo

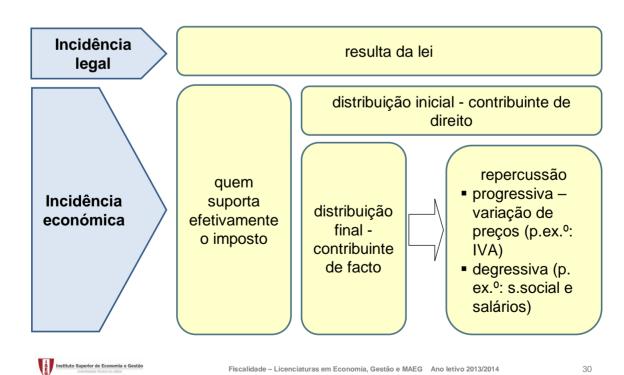
- isenções subjetivas (ou pessoais)



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

29

#### **Taxas**



# Matéria coletável, coleta e imposto a pagar

= MATÉRIA COLECTÁVEL

(x) Taxa

= COLECTA

(-) Deduções à colecta

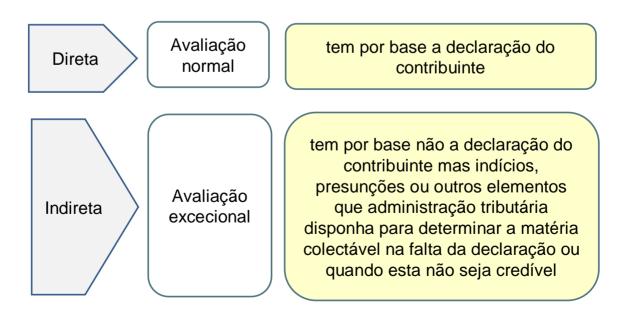
= IMPOSTO A PAGAR



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

31

# Avaliação da matéria coletável



# Taxas

Taxa nominal – resulta da lei

**Taxa efetiva** – resulta da relação entre o imposto pagar e um indicador de base tributável

**Taxa marginal** – resulta da relação entre a variação do imposto e a variação da matéria coletável

Coleta Matéria coletável

Imposto liquidado

Matéria coletável + Benefícios fiscais

Δ Imposto
Δ Matéria coletável



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

33

#### **Taxas**

- Taxa média é proporcional, se = taxa marginal
- Taxa média é progressiva, se < taxa marginal (taxa crescente)
- Taxa média é regressiva, se > taxa marginal (taxa decrescente)

#### Em termos de concorrência fiscal internacional

- taxa média efectiva influencia o investimento
- taxa marginal efectiva influencia a dimensão do investimento



# **Taxas**

Matéria coletável	Таха	Imposto
10.000	10%	1.000
25.000	20%	5.000
35.000		6.000

taxa média = 6.000/35.000 = 17%
taxa marginal = 4.000/15.000 = 26,7%
taxa média < taxa marginal (taxa progressiva)



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

#### 35

# Fases do imposto



# Fases do imposto

Pagamento voluntário - se dentro do prazo

**Cobrança coerciva** - visa cobrar o montante do imposto não pago voluntariamente

#### Cobrança

Pagamento em prestações - desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez (máximo de 36 prestações mensais, não inferiores a 1 UC)



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

27

# Classificação dos impostos

<u>Impostos directos e impostos indirectos – distinções existentes em vários domínios </u>

- da contabilidade nacional
- da contabilidade empresarial
- do domínio jurídico e do direito comunitário
- classificação económica das despesas públicas

#### Impostos directos e impostos indirectos - critérios de distinção

- Administrativo os impostos directos são cobrados a pessoas previamente inscritas numa lista, enquanto a cobrança dos impostos indirectos ocorre sem a existência de qualquer lista
- Possibilidade ou não de repercussão os impostos directos não são repercutíveis, enquanto os impostos indirectos são repercutíveis
- Forma como se revela a manifestação da capacidade contributiva atingida pelo imposto
  - impostos directos pela obtenção de um rendimento
  - impostos indirectos pela utilização do rendimento



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

# Classificação dos impostos

- Impostos reais (ou objetivos)
  - incidem sobre um facto tributário, independentemente dos condicionalismos económicos ou da situação pessoal do contribuinte relacionado

ex.º: tributação de um imóvel (IMI)

- Impostos pessoais (ou subjetivos)
  - toma em consideração os condicionalismos económicos ou a situação pessoal do contribuinte

ex.º: imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)



- Impostos de quota fixa
  - fixados na lei através de uma importância fixa ex.º: contribuição para áudio-visual
- Impostos de quota variável
  - variam conforme a matéria coletável
    - □ taxas ad valorem
    - ex.º: impostos sobre o rendimento
    - ☐ taxas específicas
    - ex.º: imposto sobre o álcool e bebidas alcoólicas



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

# Classificação dos impostos

#### Impostos de quota variável - taxa progressiva

- progressividade global
  - matéria coletável dividida em classes de rendimento, correspondendo a cada classe uma taxa de imposto
- progressividade por escalões
  - matéria coletável dividida em várias partes, sendo cada uma delas tributada a uma determinada taxa que vai <u>aumentando consoante o</u> <u>aumento da matéria coletável</u>



#### Impostos de quota variável - taxa progressiva

exemplo: para um rendimento de 1.500 u.m.

Se for global

Até 1.000	10%	
de 1.000 até 2.000	20%	300
+ de 2.000	30%	
Impos	300	

Se for por escalões

Até 1.000 de 1.000 a 2.000	10%	100
+ de 2.000	30%	100
Impos	200	



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

10

# Classificação dos impostos

- Impostos periódicos
  - possuem uma característica de estabilidade ou continuidade
  - ex.º: incidência sobre o exercício de uma atividade comercial, industrial ou agrícola
- Impostos de obrigação única
  - possuem uma característica isolada
  - ex.º: incidência sobre a aquisição de um prédio



- Impostos principais
  - gozam de autonomia, existem por si, não dependem da existência de qualquer relação tributária anterior

ex.º: IRC ou IRS

- Impostos acessórios
  - acrescem aos impostos principais, de cuja existência prévia dependem ex.º: Derrama



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

45

# Classificação dos impostos

#### Impostos estaduais e não estaduais

- têm a ver com a natureza jurídica do sujeito activo da obrigação de imposto
- se o sujeito ativo for o Estado, são denominados impostos estaduais
- se o sujeito ativo for uma autarquia local ou um instituto público, designamse impostos não estaduais



Impostos sobre o rendimento, impostos sobre o património e impostos sobre o consumo

- atendem à natureza económica da <u>base</u> sobre que incide o imposto
- a base pode ser o rendimento, o património ou o consumo (Constituição da República Portuguesa, art.º 104º)



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

17

# Classificação dos impostos

Impostos sobre o rendimento, impostos sobre o património e impostos sobre o consumo

- Esta classificação é utilizada nomeadamente pela UE, OCDE e FMI
- Sistema Europeu de Contas (SEC95):
  - Impostos sobre a produção e a importação
  - Impostos correntes sobre o rendimento, património e outros
  - Contribuições e prestações sociais
  - Impostos de capital



#### O conceito fiscal de rendimento

- Teoria da fonte ou do rendimento produto
  - produto obtido durante um determinado período de tempo através da participação na actividade produtiva
  - apresenta como limitação o facto de excluir os ganhos e perdas de capital e os proventos de natureza ocasional
- Teoria do acréscimo patrimonial ou do rendimento acréscimo
  - o rendimento é a soma do consumo e do incremento líquido do património – acréscimo de riqueza de um sujeito económico que pode ser gasto sem qualquer diminuição do património inicial



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

49

# Impostos sobre o rendimento

#### O lucro tributável das empresas

- A tributação das empresas incide fundamentalmente sobre o rendimento real (C.R.P. art.º 104º, n.º 2)
- O rendimento real corresponde a um rendimento líquido e efectivamente realizado
- O rendimento real não corresponde a um rendimento normal que uma empresa poderia obter em condições normais de produção e mercado



#### O lucro tributável das empresas

- Teoria da conta de exploração
  - apenas o resultado apurado serve de base à tributação, excluindo rendimentos excepcionais de fontes estáveis ou ocasionais
- Teoria do balanço
  - considera como rendimento (lucro) todo o resultado que deriva da comparação entre balanços de fim e de início de exercício, com as correções previstas no Código

(CIRC, art.º 3.º, n.º 2)



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

#### 51

# Impostos sobre o rendimento

#### O lucro tributável das empresas

a autonomia da contabilidade face à fiscalidade, implica apuramento de diferenças que resultam de:

- resultado contabilístico e resultado fiscal reportam-se a realidade não inteiramente coincidentes
- existência na lei de medidas para prevenir abusos e evasão fiscal
- prossecução de objetivos económicos e sociais



# O lucro tributável das empresas – razão das diferenças entre resultado contabilístico e fiscal

reportarem-se a realidades não inteiramente coincidentes

- diferenças entre patrimónios relevantes aplicação territorial das regras de tributação e necessidade de evitar duplas tributações
- tributação apenas de rendimentos ou gastos realizados antecipação ou diferimento do momento relevante para a imputação das componentes positivas ou negativas do resultado



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

ΕO

# Impostos sobre o rendimento

# O lucro tributável das empresas – razão das diferenças entre resultado contabilístico e fiscal

a existência na lei de medidas para prevenir abusos e evasão fiscal

- não aceitação de determinados gastos (indispensabilidade dos gastos, não aceitação de gastos não documentados)
- estabelecimento de limites máximos (para depreciações e amortizações, imparidades, realizações de utilidade social, entre outros)



# O lucro tributável das empresas – razão das diferenças entre resultado contabilístico e fiscal

a prossecução de objetivos económicos e sociais

- benefícios fiscais, exclusões de tributação
   (ex.: isenção dos rendimentos dos fundos de poupança-educação)
- determinados gastos ou perdas relevarem fiscalmente por valores superiores aos registados na contabilidade

(ex.: criação líquida de postos de trabalho para jovens – considerados em 150% do montante contabilizado)



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

55

# Impostos sobre o rendimento

# RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO (+) Variações patrimoniais positivas (-) Variações patrimoniais negativas (+) Correções a acrescer (-) Correções a deduzir (=) LUCRO TRIBUTÁVEL ou PREJUÍZO FISCAL (-) Prejuízos fiscais (-) Benefícios fiscais



#### O lucro tributável das empresas – a questão da neutralidade no financiamento

- A base utilizada no atual regime em relação às diferentes formas de financiamento das sociedades não é neutral
  - permite a dedução parcial de juros (privilegia uma estrutura de capital com base em dívida)
  - não permite a dedução de dividendos (não favorece uma estrutura de capital com base em capital próprio)
- Formas alternativas de regime
  - dedução ao resultado do custo de oportunidade do capital
  - tributação sobre os lucros ilíquidos de juros
  - tributação sobre fluxos de caixa (diferença entre receitas de vendas e o somatório das despesas correntes com as despesas líquidas de bens de capital)
  - limitação à dedução total dos juros



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

57

# Impostos sobre o rendimento

O lucro tributável das empresas - efeito contabilístico das diferenças de fiscalidade latente ou diferida

Efeito contabilístico-fiscal valor escriturado ≠ base tributável	Efeito temporal
Gastos ou rendimentos que não podem ser incluídos na base tributável	Diferenças permanentes
Gastos ou rendimentos  em que o momento em que são relevados contabilisticamente e reconhecidos fiscalmente não coincide no tempo	Diferenças temporárias quantias <u>tributáveis</u> ou <u>dedutíveis</u> em períodos futuros



#### A tributação unitária do rendimento

- Tributação cedular ou parcelar
  - tributação determinada com base na sua fonte ou origem sujeita a um imposto com regras próprias
- Tributação unitária, atende ao conjunto dos rendimentos auferidos e evolui com
  - noção de capacidade contributiva
  - personalização da tributação
  - justificação da progressividade do imposto



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

50

# Impostos sobre o rendimento

#### A tributação unitária do rendimento - limitações

- Falta de comunicabilidade dos rendimentos líquidos negativos entre as várias categorias
- Rendimentos não englobados prémios de lotaria, sorteios, concursos, etc..



<u>Alternativas à tributação unitária do rendimento – tributação separada dos rendimentos de capital (dual income tax)</u>

- -os rendimentos de capitais s\(\tilde{a}\)o tributados separadamente a uma taxa proporcional
- -justifica-se por razões práticas economia aberta, mobilidade internacional do capital
- -melhora a equidade horizontal em favor dos contribuintes que poupam uma parte dos seus rendimentos, diminui a discriminação da dupla tributação do aforro



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

61

# Impostos sobre o rendimento

<u>Alternativas à tributação unitária do rendimento – o imposto linear sobre o rendimento (flat tax)</u>

- tributa a uma única taxa proporcional todo o rendimento que supere um determinado limite mínimo
  - coleta = taxa x (rendimento total rendimento isento)
- equidade horizontal base ampla de rendimento e eliminação de isenções e deduções
- progressividade aplicando um limite de isenção, aumenta a taxa média à medida que aumenta o rendimento
- aproxima a taxa nominal à taxa efetiva taxa marginal mais reduzida
- simplicidade retenções na fonte aproximam-se do imposto devido a final



#### O imposto linear sobre o rendimento – aspetos críticos

- equidade vertical n\u00e3o permite uma distribui\u00e7\u00e3o equitativa da progressividade
- equidade horizontal pode suscitar problemas na tributação de rendimentos de capitais, prejudicando a concorrência internacional



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

63

# Impostos sobre o rendimento

#### O problema da unidade familiar

- qual deve ser a unidade de tributação numa família: tributação conjunta ou separada?
- deve tomar-se em consideração na quantificação da obrigação de imposto (base tributável e taxa) a existência da realidade familiar?
- politica fiscal deve constituir um instrumento de proteção à família? (CRP, art.º 67º, n.º 2, al. f)



#### O problema da unidade familiar

- núcleo familiar toma decisões conjuntas
  - rendimentos postos em comum
  - partilha de despesas
- a fiscalidade deve ser neutra
  - não deve influenciar a decisão de casar ou não casar
  - não deve influenciar a decisão de manter-se casado ou divorciar-se



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

# Impostos sobre o rendimento

#### O problema da unidade familiar - métodos de determinação da coleta

- Quociente conjugal ou splitting pressupõe que o rendimento de divide em partes iguais pelos dois cônjuges
- Quociente familiar considera o rendimento dividido por um indicador ponderado de acordo com número de elementos da família



O problema da unidade familiar - quociente conjugal ou splitting

Membros do agregado familiar	Rendimento colectável	Divisão	Quociente conjugal	Aplicação da tabela (CIRS - art.º 78º)	Colecta
А	20.000				
В	10.000				
TOTAL	30.000	2	15.000	2.674	(x2) 5.348
Se se aplicasse a tributação separada				5.529	



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

67

# Impostos sobre o rendimento

#### A tributação das sociedades - a questão da dupla tributação

- existência autónoma de um imposto sobre as sociedades são estas centros autónomos de imputação de rendimentos?
- articulação entre a tributação das sociedades e a do rendimento pessoal dos sócios quanto aos lucros distribuídos – <u>dupla tributação</u> económica de lucros distribuídos
- o que é relevante o número de vezes que um rendimento é tributado ou a taxa acumulada que incide sobre o mesmo nas sucessivas tributações?



A tributação das sociedades - a questão da dupla tributação

	Anónimas		
Sociedades	De responsabilidade limitada	Tributação	
de capitais	Em comandita por acções	autónoma em IRC	
	Civis não constituídas sob a forma comercial	Regime de transparência	
Sociedades	De profissionais		
de pessoas	De simples administração de bens		
	Agrupam. complementar de empresas		
Agrupam. europeu de interesse económico			



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG — Ano letivo 2013/2014

69

# Impostos sobre o rendimento

#### A tributação das sociedades - a questão da dupla tributação

paradigma da neutralidade do sistema fiscal e estrutura financeira equilibrada das empresa – aspetos críticos

- traduz-se numa tributação diferente do mesmo lucro conforme é obtido por uma sociedade ou por uma pessoa
- incentiva o financiamento das sociedades através de capitais alheios em vez de capitais próprios
- fomenta a n\(\tilde{a}\) o distribui\(\tilde{a}\) o de lucros em vez da sua distribui\(\tilde{a}\) o regular e peri\(\tilde{o}\) dica



#### A tributação das sociedades - a questão da dupla tributação

	Sistema de transparência ou de integração total		
Métodos que operam na sociedade que distribui	Sistema de dupla taxa		
os lucros	Sistema de dedução de lucros distribuídos		
	Sistema de isenção de lucros distribuídos		
	Sistema de crédito de imposto	Modalidade de imposto compensatório	
Métodos que actuam ao nível do <u>sócio que</u> <u>recebe</u> os lucros		Modalidade de determinação de imposto efectivo suportado	
		Modalidade de imposto teórico	
	Isenção total ou parcial		
	Tributação liberatória dos lucros recebidos		



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

71

# Impostos sobre o rendimento

#### A tributação das sociedades - a questão da dupla tributação

- Se o sócio for uma pessoa singular regime de tributação liberatória dos lucros distribuídos à taxa de 28%, podendo optar pelo regime de englobamento, caso em que são tributados em 50% do seu valor
- Se o sócio for uma sociedade pode deduzir 100% do rendimento distribuído se preencher as seguintes condições
  - participação mínima de 10%,
  - titularidade ininterrupta de pelo menos 1 ano
  - os rendimentos sejam provenientes de lucros efectivamente tributados



# Impostos sobre o património

#### Caraterísticas

- Tomam como referência o rendimento acumulado do contribuinte, o seu património ou capital
- Distinguem-se entre:
  - Imposto gerais (ou sintéticos): incidem sobre a fortuna e sobre as sucessões
  - Impostos especiais (ou analíticos): incidem sobre transmissões de certos bens de capital e impostos fundiários ou sobre certas componentes do capital



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

# Impostos sobre o património

#### Imposto geral e periódico sobre a fortuna

- Incide sobre o total dos activos líquidos de um contribuinte, incluindo os situados no estrangeiro
- O contribuinte é normalmente a unidade familiar
- A taxa do imposto é moderada, de modo a que o mesmo possa ser suportado pelo rendimento



73

# Impostos sobre o património

#### Imposto sucessório

- Imposto sobre o total da herança incide sobre o valor global da herança sem atender à forma como esta se repartirá pelos diferentes herdeiros
- Imposto sobre as partes hereditárias que incide sobre a fracção da herança recebida por cada herdeiro e onde se tomam em conta certos elementos de personalização



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

# Impostos sobre o património

- Impostos sobre transmissões entre vivos de bens de capital que incidem sobre
  - transmissões a título gratuito
  - transmissões a título oneroso
- Imposto sobre imóveis incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos, onde um processo objectivo de avaliação dos mesmos é condição fundamental de equidade
  - Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)
  - Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT
- Imposto sobre veículos
  - Imposto Único de Circulação (IUC)



#### Classificação

Incidem sobre o rendimento consumido, sendo em princípio suportados pelo último adquirente dos bens ou consumidores

- Impostos gerais sobre as transações
- Imposto especiais de consumo
- Direitos aduaneiros e alfandegários



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

# Impostos sobre a despesa

#### Impostos gerais sobre transações - tipologia

- Imposto único ou monofásico
  - incide apenas numa das fases do circuito
- Imposto cumulativo ou em cascata
  - incide em todas as fases do circuito sobre o valor bruto, implicando a existência de imposto sobre imposto
- Imposto único de pagamento fracionado ou imposto sobre o valor acrescentado
  - incide em todas as fases do circuito mas apenas sobre um valor líquido



#### Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

- Visa a tributação do consumo bens e serviços
- A incidência ocorre nas várias fases do circuito produtivo
- A base de tributação é constituída pelo valor acrescentado em cada uma das fase



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

70

# Impostos sobre a despesa

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) - métodos de determinação do imposto

Método direto aditivo	IVA = t (S + R + J + L)
Método directo subtractivo	IVA = t (V - C)
Método indirecto aditivo	IVA = tS + tR + tJ + tL
Método indirecto subtractivo (ou do crédito de imposto)	IVA = tV - tC

S=salários; R=rendas; J=juros; L=lucros; V=vendas; C=compras; t=tx.imposto



# Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) - método de apuramento adotado pela União Europeia

- Indireto subtrativo ou do crédito de imposto (CIVA, art.ºs 19.º e seguintes)
- Exceções
  - método de tributação na margem para bens em segunda mão, objetos de arte e de coleção e antiguidades
  - agências de viagem e organizadores de circuitos turísticos



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

# Impostos sobre a despesa

#### Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

mecânica do imposto - com 3 fases e uma taxa de 10%

	Produtor	Grossista	Retalhista
Preço de compra		1.000 + 100 (IVA)	1.500 + 150 (IVA)
Preço de venda	1.000	1.500	2.500
Imposto pago nas vendas	100	150	250
Imposto pago nas compras	0	100	150
Dívida ao Estado	100	150 – 100 = 50	250 – 150 = 100



#### Imposto do Selo

- apresenta características híbridas, entre a tributação do consumo e do património
- incide sobre verbas inscritas numa Tabela Geral
  - atos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis, entre outros factos, e inclui as transmissões gratuitas de bens
- tem particular importância na tributação de operações financeiras
  - utilização de crédito, intermediação bancária (juros, prémios, comissões por garantias, entre outras)



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

83

# Impostos sobre a despesa

#### Impostos especiais de consumo (IEC)

- constituem receitas importantes e de cobrança fácil, com baixos custos de cumprimento
- apresentam também como objetivos
  - desencorajar o consumo de certos bens
  - financiar as despesas públicas associadas ao uso de certos equipamentos e infra-estruturas
  - introduzir um elemento adicional de progressividade na tributação do consumo
  - assegurar princípio do poluidor pagador



#### Impostos especiais de consumo (IEC)

- Imposto sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA)
- Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP)
- Imposto sobre o Tabaco (IT)
- Imposto sobre Veículos (IV)



Fiscalidade – Licenciaturas em Economia, Gestão e MAEG Ano letivo 2013/2014

# Impostos sobre a despesa

#### **Direitos aduaneiros**

- Aplicam-se de modo uniforme em todo o território aduaneiro da Comunidade às trocas entre a comunidade europeia e países terceiros
- Os direitos aduaneiros são baseados na Pauta Aduaneira das Comunidades Europeias
- O valor aduaneiro das mercadorias importadas é o seu valor transacional, isto é, o preço efetivamente pago ou a pagar quando são vendidas para exportação

